



**CUATRECASAS**



**NEWSLETTER** | DIREITO DA SAÚDE

## ÍNDICE

NEWSLETTER DIREITO DA SAÚDE | FEVEREIRO, 2018

---

I TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS: CICLO DE ESTUDOS DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA

**2**

---

II LEGISLAÇÃO NACIONAL

**3**

---



## NEWSLETTER DIREITO DA SAÚDE

### I TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS: CICLO DE ESTUDOS DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA

No seguimento da entrada em vigor da Lei n.º 71/2013, de 2 de Setembro, nos termos da qual ficou estabelecido que o acesso às profissões das terapêuticas não convencionais depende da titularidade do grau de licenciado na área respectiva, obtido na sequência de um ciclo de estudos compatível com determinados requisitos a serem fixados por Portaria, para cada uma destas terapêuticas, foi publicada, no dia 9 de Fevereiro, a Portaria n.º 45/2018, de 9 de Fevereiro, a qual veio regular os requisitos gerais que devem ser satisfeitos pelo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Medicina Tradicional Chinesa.

As terapêuticas não convencionais, também conhecidas como medicinas alternativas ou complementares, estão associadas a práticas que partem de uma base filosófica diferente da medicina convencional e aplicam processos específicos de diagnóstico e terapêuticas próprias. Entre estas terapêuticas, e por o seu exercício profissional estar regulado por lei, destacamos as seguintes: Acupunctura; Fitoterapia; Homeopatia; Medicina tradicional chinesa; Naturopatia; Osteopatia e Quiropráxia.

Por outro lado, e seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei n.º 71/2013 estabeleceu perfis funcionais para cada uma destas terapêuticas, exigindo que as mesmas só possam ser praticadas por quem tenha formação de nível superior. Desta forma, o exercício de actividades terapêuticas ficou a estar condicionado aos titulares de cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), permitindo, assim, aos cidadãos identificar quais os profissionais com formação adequada em cada terapêutica.

Quanto aos locais de prestação de terapêuticas não convencionais, estes estão sujeitos ao procedimento de licenciamento simplificado, devendo a direcção clínica dos mesmos ser assegurada por um profissional do sector, devidamente credenciado. Por outro lado, a comercialização de produtos aos utilizadores nestes locais está estritamente proibida.

Ora, no caso da Medicina Tradicional Chinesa, profissão cuja caracterização e conteúdo funcional estão regulados pela Portaria n.º 207-G/2014, de 8 de Outubro, cumpre assinalar que, com a publicação da Portaria n.º 45/2018, quem estivesse comprovadamente a exercer actividade nesta área à data da entrada em vigor da Lei n.º 71/2013, pode solicitar agora a respectiva cédula ao abrigo da disposição transitória, prevista no artigo 19º desta Lei.

Para tal, será necessário apresentar na ACSS a seguinte documentação:



- i. Documento emitido pela respectiva entidade patronal, do qual resulte a comprovação do exercício da actividade, ou declaração de exercício de actividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, na qual conste a data de início da actividade;
- ii. Documento comprovativo de inscrição num regime de segurança social;
- iii. Descrição do respectivo percurso formativo e profissional, em formato de curriculum vitae europeu.

Posteriormente, a ACSS procederá à apreciação dos referidos documentos e proferirá uma das seguintes decisões: i) Atribuição de uma cédula profissional; ii) Atribuição de uma cédula profissional provisória, válida por um período determinado não superior a duas vezes o período para formação complementar cuja conclusão com aproveitamento seja considerada necessária para a atribuição da cédula profissional e iii) Não atribuição da cédula profissional.

O prazo para submissão das candidaturas termina a 5 de Novembro de 2018.

Quanto àqueles que queiram agora obter o grau de licenciados em Medicina Tradicional Chinesa, cumpre referir que o ciclo de estudos tem a duração de oito semestres curriculares, correspondentes a 240 créditos, distribuídos por várias componentes de formação. Para o ingresso no ciclo destes estudos é obrigatória a realização de provas de ingresso que integram áreas de Biologia, Física e Química.

## II LEGISLAÇÃO NACIONAL

### **Vacinação**

*Portaria n.º 94/2018 - Diário da República n.º 23/2018, Série II de 2018-02-01*

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 243/2013, de 22 de abril, que constitui a Comissão Técnica de Vacinação (CTV)

### **Plasma Humano**

*Despacho n.º 1181/2018 - Diário da República n.º 23/2018, Série II de 2018-02-01*

Altera a composição da Comissão Externa para o Acompanhamento do Programa Estratégico Nacional de Fracionamento de Plasma Humano 2015-2019



## **Canábis**

*Resolução da Assembleia da República n.º 33/2018 - Diário da República n.º 24/2018, Série I de 2018-02-02*

Recomenda ao Governo que analise a evolução dos impactos na saúde do consumo de canábis e a sua utilização adequada para fins terapêuticos, tomando as medidas necessárias à prevenção do consumo desta substância psicoativa

## **Unidades de Saúde Familiar**

*Despacho n.º 1194-A/2018 - Diário da República n.º 23/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-02-01*

Determina o número de unidades de saúde familiar (USF) de modelo A a constituir e o número de USF a transitar do modelo A para o modelo B no ano de 2018, bem como ratifica o número de USF de modelo A autorizadas para o ano de 2017

## **Plano Nacional de Saúde**

*Despacho n.º 1225/2018 - Diário da República n.º 25/2018, Série II de 2018-02-05*

Altera o Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de maio de 2016 (Determina o desenvolvimento, no âmbito do Plano Nacional de Saúde, de programas de saúde prioritários a prosseguir pela Direção-Geral da Saúde)

*Despacho n.º 1695/2018 - Diário da República n.º 35/2018, Série II de 2018-02-19*

Altera a redação do Despacho n.º 728/2014, de 6 de janeiro (Formaliza as estruturas de apoio à coordenação do Plano Nacional de Saúde 2012-2016 e determina que o respetivo Plano é coordenado pelo Diretor-Geral da Saúde)

*Despacho n.º 1772/2018 - Diário da República n.º 36/2018, Série II de 2018-02-20*

Nomeia a Diretora Executiva do Plano Nacional de Saúde e os membros da Coordenação Técnica da Estratégia e do Plano Nacional de Saúde

## **Serviços de Sangue**

*Despacho n.º 1226/2018 - Diário da República n.º 25/2018, Série II de 2018-02-05*

Determina que os serviços de sangue devem integrar e utilizar nos seus sistemas de informação, a codificação ISBT 128 como método de identificação única da dádiva, dos componentes obtidos e das suas características



## **Lei de Bases da Saúde**

*Despacho n.º 1222-A/2018 - Diário da República n.º 24/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-02-02*

Cria a Comissão de Revisão da Lei de Bases da Saúde e designa Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina sua Presidente, e os membros que a integram

## **Arquivos do Ministério da Saúde**

*Despacho n.º 1381/2018 - Diário da República n.º 28/2018, Série II de 2018-02-08*

Constitui uma equipa multidisciplinar, designada por Equipa Multidisciplinar para a Coordenação do Sistema de Arquivos do Ministério da Saúde (EMCSA)

## **Carreira Farmacêutica**

*Decreto Regulamentar n.º 4/2018 - Diário da República n.º 30/2018, Série I de 2018-02-12*

Identifica os níveis remuneratórios da tabela remuneratória dos trabalhadores com vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas integrados na carreira especial farmacêutica

## **Despesas com Cuidados de Saúde**

*Despacho n.º 1492/2018 - Diário da República n.º 30/2018, Série II de 2018-02-12 114680185*

Criação e composição da Comissão Interministerial, adiante designada Comissão, para concretização do disposto no artigo 190.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas

## **Saúde da Visão**

*Despacho n.º 1696/2018 - Diário da República n.º 35/2018, Série II de 2018-02-19*

Cria e determina a composição de uma Comissão com o objetivo de elaborar uma Estratégia Nacional para a Saúde da Visão

## **Oncologia**

*Despacho n.º 1874/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Reconhece, como Centros de Referência na área de Oncologia de Adultos - Cancro do Reto, o Centro Hospitalar Leiria e o Centro Hospitalar Tondela Viseu



## **Cartão Europeu de Seguro de Doença**

*Despacho n.º 1876/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Determina e estabelece disposições para a faturação e pagamento das prestações de saúde realizadas a utentes que se identifiquem com o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD), com o Certificado Provisório de Substituição do CESD ou com o documento portátil S2

## **Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida**

*Resolução da Assembleia da República n.º 53/2018 - Diário da República n.º 39/2018, Série I de 2018-02-23*

Eleição para o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida

*Declaração n.º 2/2018 - Diário da República n.º 39/2018, Série I de 2018-02-23*

Designação de quatro personalidades para o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida

## **Diabetes**

*Resolução da Assembleia da República n.º 55/2018 - Diário da República n.º 41/2018, Série I de 2018-02-27*

Recomenda ao Governo que agilize os processos de avaliação de dispositivos e equipamentos para controlo e tratamento da Diabetes Mellitus

## **Serviços e estabelecimentos de Saúde**

*Declaração de Retificação n.º 148-A/2018 - Diário da República n.º 40/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-02-26*

Retifica o anexo do Despacho n.º 1875/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2018 (Identifica os serviços e estabelecimentos de saúde e respetivas unidades funcionais)

## **Ministério da Saúde**

*Portaria n.º 61/2018 - Diário da República n.º 42/2018, Série I de 2018-02-28*

Fixa as normas regulamentares necessárias à repartição dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais atribuídos ao Ministério da Saúde nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 106/2011, de 21 de Outubro



## Encargos

*Portaria n.º 130/2018 - Diário da República n.º 40/2018, Série II de 2018-02-26*

Autoriza o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.885.085,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos de radioterapia - aceleradores lineares

*Portaria n.º 118/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo plurianual até ao montante de 409.500,00 EUR (quatrocentos e nove mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para hematologia

*Portaria n.º 119/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Autoriza o SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 554.579,83 EUR (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), isento de IVA, referente à celebração do contrato de atribuição de financiamento público, no âmbito do Programa de Respostas Integradas ao Centro de Acolhimento de Alcântara

*Portaria n.º 120/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Autoriza a Unidade Local de Saúde do Alto Minho a assumir um encargo plurianual até ao montante de 8.525.241,36 EUR (oito milhões, quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de medicamentos

*Portaria n.º 121/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Autoriza o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental a assumir um encargo plurianual até ao montante de 390.000,00 EUR (trezentos e noventa mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para gasimetria

*Portaria n.º 122/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21*

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 348.930,00 EUR (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de transporte, valorização e eliminação de resíduos hospitalares perigosos



**CUATRECASAS**

## CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS,  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) I 1250-160 Lisboa I Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

### PORTO

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 I 4100-137 Porto I Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

---

*A presente Newsletter foi elaborada pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta Newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente Newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Os dados pessoais que nos ceder, nomeadamente o seu endereço de email, serão tratados de acordo com o previsto na legislação de protecção de dados nacional e comunitária. Caso pretenda deixar de receber esta Newsletter, por favor envie um e-mail para o endereço [cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com](mailto:cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com).*

---